

**ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA  
HOSPITAL SANTA ISABEL**

Maternidade "Dr. João Firpo"  
Hospital Infantil "Dr. José Machado de Souza"  
Centros de Estudos "Dr. Carlos Firpo"  
CGC 13.025.507/0001-41  
Av. Simeão Sobral, s/n - Aracaju -SE  
Fone: (79) 236-1036/1041 Fax: 236-2053

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE ANATOMIA PATOLOGIA E  
CITOPATOLGIA CELEBRADO ENTRE A  
ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE  
BENEFICÊNCIA E O LABORATÓRIO DE  
ANATOMIA PATOLÓGICA E  
CITOPATOLOGIA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, firmado entre as partes, de um lado, como CONTRATANTE, a **ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA**, localizada nesta capital, à Av. Simeão Sobral, s/n, CGC nº 13.025.507/0001-41, representada pelo seu presidente, **DR. JOSÉ CARLOS PINHEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Poeta Vinícius de Moraes, 346, Atalaia Velha, CPF nº 051.565.645-34, e de outro lado, como CONTRATADA, o **LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA LTDA**, estabelecida nesta cidade, à rua Cel. Stanley Silveira, 73, 3º andar, sala 328, Fundação São Lucas, bairro São José, inscrita no CGC sob nº 32896805/0001-51 e no CMC sob nº 0490281, neste ato representada pela **DRª MARIA DO CARMO CORREIA DE MEDEIROS**, brasileira, casada, CPF nº 067384865-53, residente à rua Joventina Alves, 653, Edf. Vila da Praia, 653, aptº 903, 13 de Julho, nesta capital, têm entre si justo e contratado o seguinte:

**DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A CONTRATANTE contrata os serviços profissionais da CONTRATADA para a prestação dos trabalhos técnicos, relativos aos exames de anatomia patologia e citopatologia dos pacientes oriundos das cirurgias realizadas pela contratante.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - repassará os créditos do SUS faturados após 60 dias e dos convênios e particulares após 45 dias da apresentação.

**DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O serviço prestado pela CONTRATADA não cria qualquer vínculo empregatício com a **ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL SANTA ISABEL**, desincumbindo com zelo a atividade a seu encargo, em qualquer juízo, instância ou Tribunal.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A CONTRATADA estará regulamentada pelo código 08 do Sistema Único de Saúde - SUS, que perceberá, conforme a sua prestação de serviço, diretamente em sua conta não vinculada à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- a contratada perceberá o valor correspondente a 90% dos exames realizados quando de convênios e particulares da contratante, repassados sob a forma de Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

**CLÁUSULA QUARTA**- a contratada se obriga a recolher as amostras dos exames realizados diariamente, bem como enviar os laudos já prontos ao local da contratante.

*J. C.*

**CLÁUSULA ÚNICA** - O presente contrato inicia-se nesta data e vigorará pelo prazo de 01(um) ano, podendo ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante aviso prévio efetivado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; Findo o prazo acordado, poderá o presente contrato ser prorrogado automaticamente, se nenhuma das partes se pronunciarem em contrário.

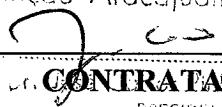
As partes efetuarão, por intermédio dos seus representantes, todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução das disposições contidas neste instrumento.

Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju para dirimir todas as questões decorrentes do presente **Contrato**.

E por estarem de acordo, firmam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos, na presença de duas testemunhas.

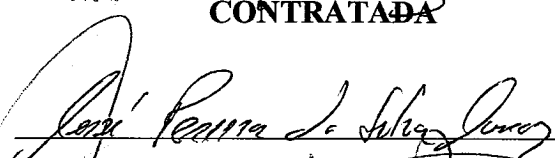
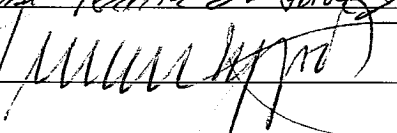
Aracaju (SE), 01 de junho de 2001.

Associação Aracajuana de Beneficência

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
PRESIDENTE  
Dra. Maria do Carmo Correia de Medeiros

LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E CITOLOGIA LTDA.  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_